



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração e de Secretaria Municipal Planejamento e Supervisão.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de trabalho de transmissão, locação do sistema de orçamentação eletrônica – Sistema Audatex – versão GOV, com suporte e treinamento à plataforma, para acesso ao banco de dados e preços de peças para manutenção dos veículos em geral, de toda a frota do município deste município de Planalto PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt e Ederson Altino Kobs.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Prefeitura necessita efetuar a manutenção periódica corretiva e preventiva da frota de veículos, caminhões e ônibus. A aquisição de uma ferramenta eletrônica para orçamentação e cálculo de estimativa de custo de manutenção/reparação de fundamental importância, para maior agilidade e segurança nos controles de futuras e eventuais contratações. Também porque não é possível saber quais necessidades específicas de peças ou defeitos que acontecerão na frota do Município;

4.2. É certo que será necessário efetuar a manutenção da frota de veículos, ônibus e caminhões, pois a frota já conta com vários anos de uso. Com referência de preços da tabela que conta com a maioria ou quase a totalidade das marcas de veículos, ônibus e caminhões, os processos de orçamentação e liberação para manutenção ficarão mais ágeis e ainda possibilitarão maior controle na contratação dos serviços de manutenção e de peças genuínas ou paralelas compatíveis com toda a frota municipal;

4.3. O sistema será utilizado para a realização de orçamentos para manutenção corretiva e preventiva da frota dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas do Município e para fiscalização e acompanhamento dos valores orçados pela empresa vencedora do certame licitatório de manutenção e fornecimento de peças;

4.4. Considerando, que o sistema Audatex é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva e contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados, contemplando 98% (noventa e oito por cento) da frota circulante no país e permite a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação;

4.5. Considerando, que os preços oferecidos pelo Sistema Audatex, para as peças dos veículos, serão utilizados como referência para os processos licitatórios futuros e para fiscalização e acompanhamento de valores orçados pela empresa vencedora do certame licitatório de manutenção e fornecimento de peças;

4.6. Considerando que a Frota do Município é diversificada e possui veículos, caminhões, ônibus e maquinários de diversas marcas e modelos, que são atendidos pela Tabela Audatex;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.7. Isto posto, a referida contratação trará agilidade e segurança na orçamentação de peças e serviços para manutenção da frota do Município sendo, portanto essencial para a economicidade e eficiência na execução dos serviços do Município que necessitem de veículos, caminhões, ônibus e máquinas;

4.8. Vale ressaltar que foi realizado a consulta no Banco de preços para comprovação do valor, onde encontrou-se somente para o item 01, demonstrando que o preço está dentro do praticado;

4.9. Foram anexadas ao processo notas para comprovação de que o preço está dentro do praticado entre a empresa e demais órgãos que contrataram, também contrato firmado entre a contratada e outro município do Paraná pelo mesmo valor.

5. DA MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE:

5.1. Com fulcro no Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Acerca do referido dispositivo, o professor Marçal Justen Filho leciona no seguinte sentido:

É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que responda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nos diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. (...)

A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quanto existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição seria inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas, (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10.^a ed., pp. 269-270).

Como bem destacado nos autos, não há possibilidade alguma da competição ocorrer. Isso porque a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.144.891/0001-85, é a única fornecedora dos serviços objeto deste processo, caso que se aperfeiçoa à previsão legal do art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Sendo assim, torna-se perfeitamente aplicável ao caso a hipótese de inexigibilidade de licitação acima, assistindo razão à Secretaria de Administração quanto à isso.

De acordo ao acórdão do TCE-PR 1444/08 - Tribunal pleno, que segue em anexo após este Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licença anual de software e banco de dados para consulta de cotação do valor de mercado de peças de reposição para veículos automotores, incluindo a implantação do sistema, com licença para um período de um ano de uso, manutenção/atualização do sistema e disponibilização de treinamento de pessoal a ser realizado na sede da prefeitura municipal de Planalto PR.	01	UN	R\$ 9.285,00	R\$ 9.285,00
02	Licença adicional para um período de um ano de uso (acesso adicional em rede).	01	UN	R\$ 2.572,98	R\$ 2.572,98
TOTAL: R\$ 11.857,98					

6.1. Valor total da contratação: R\$ 11.857,98(Onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

7. ESPECIFICAÇÃO SISTEMA AUDATEX GOV:

7.1. Contém módulo de consulta rápida de preços de peças genuínas de automóveis, caminhões e motocicletas;

7.2. Realiza 2.000 ou mais orçamentos eletrônicos por mês, bem como com o cálculo dos descontos, previamente estipulados;

7.3. Os códigos das peças, seus desenhos e preços são de origem das montadoras dos veículos;

7.4. Os preços das peças são atualizados automaticamente e mensalmente com Boletim Mensal informando os veículos que tiveram alteração de preços para mais ou para menos.

7.5. Possibilidade de integração com sistemas de gerenciamento de frotas;

7.6. Possibilidade de inclusão de novas montadoras modelos e peças no banco de dados;

7.7. Tabelas temporária para as operações de reparação, pintura e troca de peças;

7.8. Disponibiliza tabela temporária (aponta o tempo para execução de uma operação automotiva, como troca de peça, reparação, pintura.

7.9. Treinamento do sistema de orçamentação eletrônica, treinamento da plataforma através da Internet, www.solerainc.com.

7.10. Usuário adicional para utilização do sistema em rede local.

8. PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O prazo de acesso e entrega de senha será de 08 (oito) dias consecutivos, contados da emissão da autorização de fornecimento e deverá vir no e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

8.2. O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados (se for o caso). O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela SOLERA, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.3. Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para a entrega e instalação do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

8.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.5. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

9.1. O pagamento será efetuado total (parcela única) em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e instalação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is). Sendo que, na mesma deverá constar a descrição do objeto fornecido e assinatura do Responsável pelo recebimento do objeto.

9.2. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa jurídica, exclusivamente através de transferência eletrônica, conforme dados e valores constantes da fatura/nota fiscal expedida pela empresa Contratada.

9.3. Será firmado contrato com vigência de 12 (doze) meses.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Secretário Municipal de Administração desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

10.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 18 de Setembro de 2023.

Ederson Altino Kobs
Secretário municipal de Planejamento e Supervisão

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal